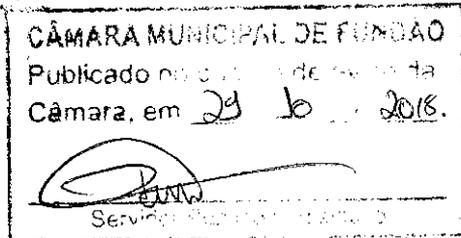


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.136 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018



Acrescenta o inciso VI ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 421, de 27 de outubro de 2006, incluindo entre os locais destinados à realização de feiras livres para venda de comidas, bebidas e artesanatos o espaço delimitado pela Av. Belo Horizonte, em Praia Grande

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

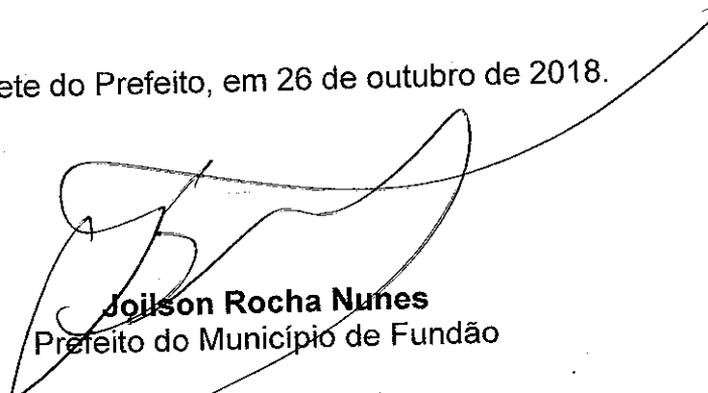
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 421, de 27 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal Nº 1.034/2015, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VI – espaço delimitado pela Av. Belo Horizonte, em Praia Grande (FEIRARTE).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.


Jolison Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão


Manoel Sobrinho Maia da Silva
Secretário Municipal de Gestão e RH